CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020

PROPOSTA Nº 100630 LDO 2021

Texto

Requeiro a inclusão do seguinte artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

Art. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2021, deverá assegurar que toda a legislação relativa à despesa orçamentária seja contemplada com rubricas específicas, garantindo o cumprimento dos percentuais de destinação previsto em leis e demais atos normativos.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos demais mecanismos legais que tratem da destinação de recursos orçamentários, são prioridades:
I - Destinação de recursos ao Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo (Lei 16.333/2015).

II – Viabilizar metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura e ampliar gradualmente o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura a fim de alcançar o percentual mínimo disposto no Decreto Municipal nº 57.484 de 29 de Novembro de 2016.

Justificativa

A presente emenda visa garantir que as legislações vigentes sejam, de fato, aplicadas, assegurando que a Lei Orçamentária preveja os recursos necessários para a implementação das políticas públicas.
Sem prejuízo das demais políticas públicas com vinculação legal, destacamos a Política Municipal do Livro que é destinada a promover o aumento do nível educacional e cultural dos munícipes através da difusão da leitura, da formação de uma sociedade leitora e do incentivo à produção literária; e o Plano Municipal de Cultura, composto por políticas transversais e multisetoriais de planejamento das políticas culturais do Município.

Autor

ANTONIO DONATO

Assinada digitalmente por ANTONIO DONATO MADORMO
Emenda nº 329 ao PL 252/2020 - LDO 2021. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020

PROPOSTA Nº 100651 LDO 2021

Texto

Emenda nº 2

Requeiro a inclusão dos seguintes incisos ao §2º do art. 8º:

Art. 8º [...]

§ 2º [...]

IV – Implantação do Parque Morro do Cruzeiro, situado no distrito de São Mateus;

V – Reforma e Manutenção do Parque do Carmo;

VI – Reestruturação da Guarda Civil Metropolitana, abrangendo modernização do uniforme e disponibilização de equipamentos de proteção individual – EPIs, manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, ampliação, reforma e requalificação das instalações, modernização do Parque Bélico e do sistema de Telecomunicação e Tecnológico, bem como a contratação de novos Guardas Civil Metropolitano.

Justificativa

Justificativa

O artigo 8º dispõe sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021. Sem prejuízo das ações especificadas no Anexo de Prioridades e Metas e das demais ações adicionadas pelo relator, entendemos necessário incluir as referidas demandas, por se tratar de demandas sensíveis à população local e atendimento à demanda para melhorar as condições de trabalho da Guarda Civil Metropolitana.

Autor

ANTONIO DONATO

Assinada digitalmente por ANTONIO DONATO MADORMO
Emenda nº 330 ao PL 252/2020 - LDO 2021. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.